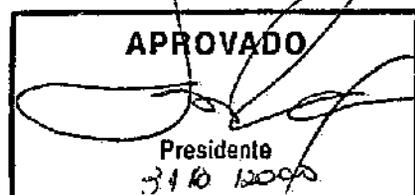
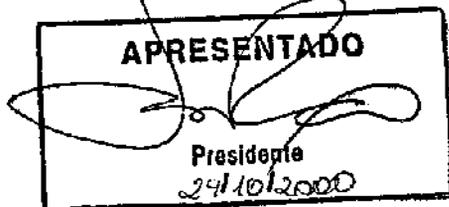




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 490

APOIO à Proposta de Emenda Constitucional nº. 87, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal para permitir às guardas municipais a execução de policiamento ostensivo e preventivo.



PR 10.00.69

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda Constitucional nº. 87, de autoria do nobre Senador Romeu Tuma (PFL-SP), que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º. do art. 114 - constituição de guardas municipais). Assim podemos grifar:

*"Art. 1º. O dispositivo da Constituição Federal abaixo enumerado passa a vigorar com a seguinte alteração:*

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*(...)*

*§ 8º. Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, conforme dispuser a lei e, ainda, através de convênio com o Estado, executar serviços de policiamento ostensivo e preventivo."*

A referida proposição encontra-se em estudos para parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo que o relator é o Senador Íris Rezende.

A iniciativa é bastante louvável, pois pesquisas de opiniões públicas veiculadas em vários órgãos informativos têm demonstrado que a sociedade tem erigido à condição do tema principal, a segurança pública.

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº

490 - fls. 2

Podemos citar que em Estados com massa populacional agrupada em extensas faixas territoriais, como por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e inclusive Jundiaí, o aparelho estatal preventivo de segurança pública não consegue a alocação de recursos necessários para eficiência, principalmente nos chamados fundões de periferia, justamente onde o povo mais sofrido por falta de investimentos sociais vive.

Dessa forma, a proposta em questão amplia o papel da guarda municipal, que passaria a atuar também no policiamento ostensivo e preventivo, mediante convênio entre o município e o estado, assim atuando em conjunto com a Polícia Militar, com rondas municipais em escolas e patrimônios públicos, como ocorre atualmente, além de patrulhamento estendendo-se ao atendimento da sociedade em geral, que vive muitas vezes à mercê de marginais.

Face ao exposto,

*Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** à Proposta de Emenda Constitucional nº. 87, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal para permitir às guardas municipais a execução de policiamento ostensivo e preventivo, dando-se conhecimento desta deliberação ao nobre autor, ao Presidente do Senado Federal e extensivamente às lideranças de bancada daquele Parlamento.*

Sala das Sessões, 24/10/00



FRANCISCO DE ASSIS POÇO

\*